



0016/2005-

Convênio de Cooperação Técnica entre o SENADO FEDERAL, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, e a Câmara de Vereadores de Campina Grande, com o objetivo de disponibilizar o sinal do Canal ILB

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo seu Diretor Geral, Senhor AGACIEL DA SILVA MAIA e pelo Diretor Executivo do ILB, Senhor FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a Câmara Municipal de Campina Grande, com sede na Rua Santa Clara, sn - Parque do Açude Novo - Campina Grande-PB, doravante denominada **CÂMARA**, representada, neste ato, pelo seu Diretor Geral, José Romeu Menezes Melo em conformidade com o Protocolo de Intenções celebrado em 28 de abril de 2005, de acordo com o que dispõe a Cláusula Segunda, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições de recepção do CANAL ILB pela Câmara de Vereadores de Campina Grande, através da DTCOM-Direct to Company S.A, contratada do Senado Federal para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O Canal ILB será disponibilizado nos dias úteis, no período das 8h às 19h, tendo por referência o horário de Brasília, e compõe-se da recepção do sinal via satélite, em parceria com o ILB, utilizando os equipamentos abaixo especificados:

1. Receptor/Decodificador de sinais, do fabricante ZINWELL, padrão DVB, sistema de codificação Irdeeto Access.



2. Antena ZIROK de 1,50m de diâmetro e 26Kg, modelo AVS 150 Focal Points/Prime Focus, que será instalada por ZINWELL DO BRASIL, empresa contratada pela DTCOM para fornecer o cabeamento para interligação, utilizando cabo coaxial RG 59/RG;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. A Câmara de Vereadores de Campina Grande, assume as seguintes obrigações:
 - 3.1.1. disponibilizar, nas dependências da Assembléia, local apropriado para instalação dos equipamentos e acomodação dos participantes;
 - 3.1.2. garantir a integridade dos equipamentos e não removê-los sem prévia solicitação e autorização da DTCOM;
 - 3.1.3. manter os equipamentos em bom estado de conservação, observando as normas de manutenção e limpeza constantes do manual de utilização;
 - 3.1.4. assegurar a DTCOM, ou à empresa por ela credenciada, acesso aos equipamentos, em quaisquer circunstâncias;
 - 3.1.5. não retransmitir, reproduzir ou utilizar de forma econômica, a qualquer título e por qualquer meio, os sinais e programas fornecidos pela DTCOM;
 - 3.1.6. registrar ordem de serviço junto a DTCOM, através do telefone 08007033180, nos casos de perda de qualidade do sinal ou defeitos ocasionais;
 - 3.1.7. designar servidores que sejam os responsáveis pelo:
 - a) controle operacional, no que se refere à recepção do sinal, detecção de problemas, comunicação com a DTCOM sobre falhas operacionais, registro de ocorrências, registro e encaminhamento da Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, zelo pela integridade dos equipamentos instalados, entre outras atribuições pertinentes; e
 - b) promoção do canal, no que se refere à divulgação nas dependências da Câmara de Vereadores de Campina Grande, da Programação Mensal encaminhada pelo ILB, sensibilização da clientela, controle de participação, seleção de material a ser encaminhado para o ILB, para ser analisada a possibilidade de inclusão da grade de programação, entre outras.



- 3.1.8. relacionar na Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB, cujo modelo se encontra em anexo, assinada pelo responsável, histórico de recepção do sinal, detalhando, sobretudo, os períodos em que houve perda de sinal ou defeito ocasional, que serve de base para eventuais glosas;
 - 3.1.9. encaminhar mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, a Planilha de Acompanhamento da Recepção do Sinal do Canal ILB descrita no item anterior para o Serviço Técnico de Áudio e Vídeo do ILB, pelo fax (61) 311-2140, aos cuidados do senhor Rogério Braga de Figueiredo, para os efeitos de pagamento dos serviços executados;
 - 3.1.10. arcar com custos decorrentes de mau uso ou inobservância dos manuais de utilização;
 - 3.1.11. divulgar na rede interna de computadores a programação do Canal ILB, e adotar os meios disponíveis para garantir participação crescente da audiência;
- 3.2 A DTCOM – DIRECT TO COMPANY S.A. assume as seguintes obrigações:
- 3.2.1 fornecer garantia de um ano para os equipamentos, a contar da data de sua instalação, contra defeitos de instalação, na reposição de peças e na mão-de-obra;
 - 3.2.2 prestar atendimento técnico-operacional, quando houver perda da qualidade do sinal ou defeito ocasional, no prazo de quarenta e oito horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de aceite das condições aqui estabelecidas e do recebimento dos equipamentos, que serão instalados no prazo médio de vinte dias úteis e cedidos ao assinante em comodato, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado de forma resumida, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que à parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos e/ou Circunstanciados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 28 de abril de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Geral


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo do ILB


JOSÉ ROMEU MENEZES MELO
Diretor Geral
Câmara de Vereadores de Campina Grande